

CONCURSO PÚBLICO N.º 76/2020 /DICP

Aquisição e distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas aos alunos das escolas básicas do concelho de Leiria (pré-escolar e 1.º ciclo)

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste na aquisição e distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas aos alunos das escolas básicas do concelho de Leiria (pré-escolar e 1.º ciclo) (**código CPV 03220000**), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º | Preço Base

1. O preço base do presente concurso público é de **€195.044,40**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
3. O preço base inclui a totalidade dos serviços a prestar pelo período de vigência do contrato.

Artigo 3.º | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com.

1

Artigo 4.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

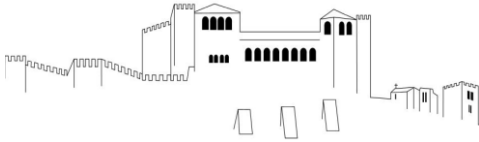
1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Artigo 5.º | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt>) e, em formato papel, na morada indicada no artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica anoGov, com o endereço www.anogov.com.

Artigo 6.º | Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.



Município de Leiria
Câmara Municipal

4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º | Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14.º, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Artigo 8.º | Proposta

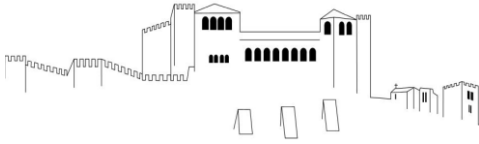
1. O concorrente manifestará, na proposta de cada lote, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação **anexo III**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.anogov.com, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Artigo 9.º | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta por cada lote, é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, por lote, de acordo com o **Anexo III (ficheiros em excel anexos)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

2. Poderá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração,



Município de Leiria Câmara Municipal

direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Artigo 10.º | **Requisitos para os ficheiros das propostas**

Outros documentos, para além dos exigidos no n.º 1 do Artigo 9.º, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Artigo 11.º | **Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Artigo 12.º | **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, até às **23h 59m, do 7.º dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 deste Artigo.

Artigo 13.º | **Retirada da proposta**

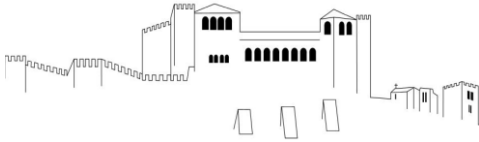
1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 14.º | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Artigo 15.º | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate, aplica-se como fator de desempate, a proposta que tiver o preço mais baixo no preço unitário com maior expressão financeira e assim sucessivamente até se desfazer o empate.
3. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.



Artigo 16.º | **Análise das propostas**

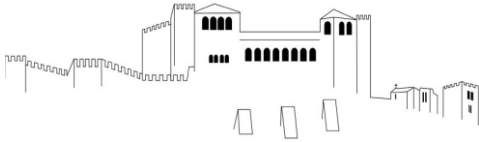
1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

Artigo 17.º | **Caução**

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo IV;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos V.

Artigo 18.º | **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
 - f) **Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa – Licenciamento para exercício da atividade emitido pelo Instituto de Socorro a Náufragos.**
2. O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:
 - a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c), e) e f) e do número 1 deste Artigo.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Artigo 19.º | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe é exigida, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 91.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- d) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- e) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 20.º | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 21.º | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

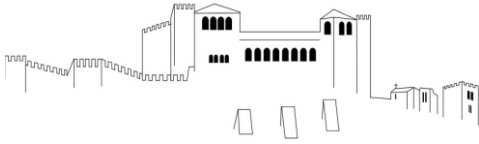
Artigo 22.º | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
 - c) Comprovada a prestação da caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a) no caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco dias;
 - b) no caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

Artigo 23.º | Legislação aplicável

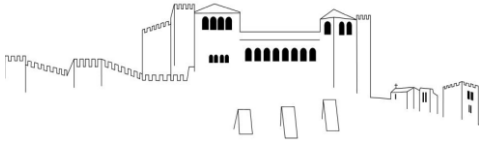
Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)
- Anexo IV – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo IV

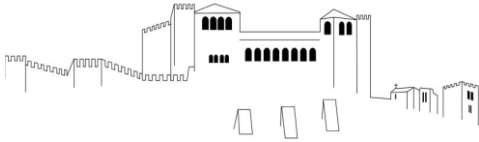
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não interessa), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

7



MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º ____

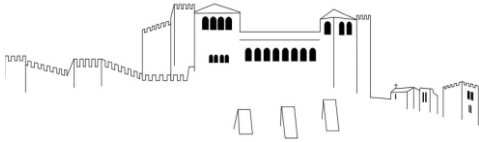
Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por Algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ____% (*em caso de preço anormalmente baixo*) ou ____% (*eliminar o que não interessar*) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas Artigos.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁴⁾].

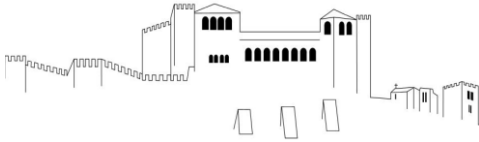
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

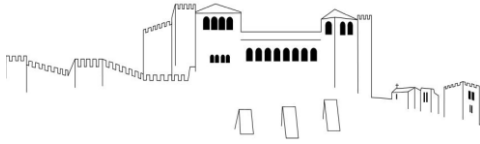
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

**Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiro em excel anexo]**

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

« < Índice Formulário completo > »

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Leiria

NIPC *

505181266

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Divisão de Contratação Pública

Endereço *

Largo da República

Código postal *

2414

006

Localidade *

Leiria

País

PORTUGAL

NUT III

PT16F

Região de Leiria

Distrito

Leiria

Concelho

Leiria

Freguesia

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Telefone

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

aprovisionamento@cm-leiria.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato *

Concurso Público 76/2020/DICP Aquisição e distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas aos alunos das escolas básicas do concelho de Leiria (pré-escolar e 1.º ciclo)

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Concurso Público 76/2020/DICP Aquisição e distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas aos alunos das escolas básicas do concelho de Leiria (pré-escolar e 1.º ciclo)

Tipo de Contrato *

- Empreitada de Obras Públicas
- Locação de Bens Móveis
- Aquisição de Bens Móveis
- Aquisição de Serviços
- Concessão de Obras Públicas
- Concessão de Serviços Públicos
- Sociedade

Preço base do procedimento *

Sim

Valor do preço base do procedimento:

195044 . 40 EUR

Legenda:

Não use nem virgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

. EUR

Legenda:


Não use nem virgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] 

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

03

...

Vocabulário principal *

03220000

...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

3. Indicações adicionais

Referência interna:

CPN 76/2020/DICP

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

 Sim Não

Contratação por lotes?

 Sim Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

 Sim Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

 Sim Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

 Sim Não

É adotada uma fase de negociação? *

 Sim Não**4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *** Sim Não**5 - Local da execução do contrato**

País *

PORTUGAL



NUT III *

PT16F

Região de Leiria



Distrito *

Leiria



Concelho *

Leiria



Freguesia *

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes



Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

 Dias Meses Anos

*

1

anos

O contrato é passível de renovação? *

 Sim

Nº máximo de renovações *

2

 Não**7 - Documentos de habilitação**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional *

 Sim Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2)

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

 Sim Não**8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas****8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Divisão de Contratação Pública

Endereço desse serviço *

Largo da República

Código postal *

2414

006


Localidade *

Leiria

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostasPlataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante 

*

 **9 - Prazo para apresentação das propostas**

Até às *

 : do ° dia a contar da data de envio do presente anúncio**10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas**

*

 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas**11 - Critério de adjudicação**

Melhor relação qualidade-preço *

 Sim Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Ponderação *

 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Ponderação *

 %**12 - Prestação de caução** Sim %  Não**13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo**

Designação *

Endereço *

Código postal *

Localidade *

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

Prazo de interposição do recurso dias**14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República***Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.***15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *** Sim Não**16 - Outras Informações**

Serão usados critérios ambientais? *

 Sim Não**17 - Identificação do autor do anúncio**

Nome *

Cargo *

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

<< < Índice Formulário completo > >>

Gravar e Sair

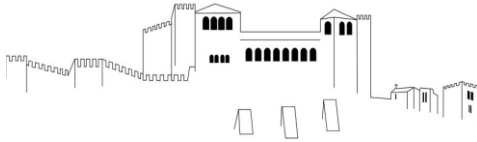
Submeter o formulário

... - Lista de opções **i** - Ajuda * - Campo obrigatório



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt



Concurso Público N.º 76/2020

Aquisição e distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas aos alunos das escolas básicas do concelho de Leiria (pré-escolar e 1.º ciclo)

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição e distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas aos alunos das escolas básicas do concelho de Leiria (pré-escolar e 1.º ciclo)**, em harmonia com o disposto na Estratégia Nacional para o Regime de Fruta Escolar 2020/2021 (Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril, com alterações na Portaria n.º 94/2019, 28 de março).

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base**, incluindo eventuais renovações, é de **195 044,40 € (cento e noventa e cinco mil, quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 1 – integra os estabelecimentos de ensino e de educação pré-escolar dos Agrupamentos de Escolas de Marrazes, Rainha Santa Isabel – Carreira, Henrique Sommer (Maceira) e Colmeias: **€104.193,00** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 2 – integra os estabelecimentos de ensino e de educação pré-escolar dos Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Domingos Sequeira, Caranguejeira – Santa Catarina da Serra e D. Dinis: **€90.851,40** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

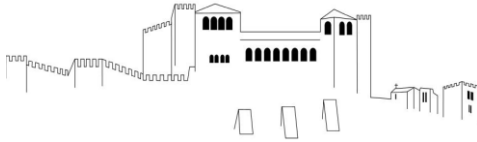
1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | **Duração do contrato**

1 - O contrato vigorará desde a data da sua outorga até 31 de agosto de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - Por acordo entre ambas as partes, o contrato poderá ser objecto de renovação, pelo período correspondente a cada ano escolar subsequente ao seu *términus*, isto é, de 01 de setembro a 31 de agosto.

3 - A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além de 31 de agosto de 2023.

4 - Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo e de educação pré-escolar não podem exceder 30 semanas de fornecimento, em cada período de vigência do contrato ou das suas renovações, e abrangem exclusivamente os dias letivos previstos no calendário escolar.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | **Obrigações do prestador de serviços**

Subsecção I | **Disposições gerais**

Cláusula 5.ª | **Obrigações principais do prestador de serviços**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Proceder ao serviço de fornecimento e distribuição de fruta e legumes nos estabelecimentos de ensino, durante o período da vigência do contrato, estipulado na cláusula anterior, e de acordo com elenco constante do Anexo A do presente caderno de encargos;
- b) Efetuar o serviço objeto do presente concurso em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais, bem como no Código dos Contratos Públicos, nos regulamentos em vigor que se relacionem com os serviços a prestar e na restante legislação aplicável, incluindo, no que seja aplicável ao fornecimento, as Normas Portuguesas e Comunitárias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes, produtores, industriais e transportadores, ou de entidades detentoras de patentes;
- c) Responsabilidade pela qualidade e condições higio-sanitárias subjacentes ao fornecimento e distribuição de fruta, devendo os produtos obedecer a entrega conforme nos respetivos espaços de receção indicados no Anexo A, correndo por sua conta a reparação de danos e prejuízos;
- d) Facultar aos serviços oficiais competentes, para efeitos de fiscalização, as respetivas instalações, equipamentos e produtos, sendo responsável por todas as infrações verificadas em matérias que, contratualmente, sejam da sua responsabilidade;
- e) A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

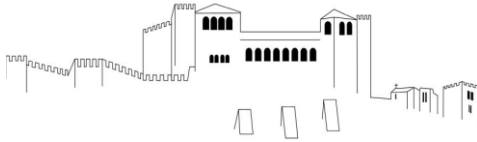
Subsecção II | **Dever de sigilo**

Cláusula 6.ª | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.



Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

Secção II | Obrigações do Município de Leiria

Cláusula 7.ª | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 8.ª | Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número do pedido de fornecimento (PFO).

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento (PFO).

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, será exigida a prestação da caução no valor de 5% do contrato.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = pfxprupx2$, em que:

P = ao valor da penalidade;

pf = ao número de unidades em falta/entrega com atraso;

prup = ao preço unitário do produto em falta.

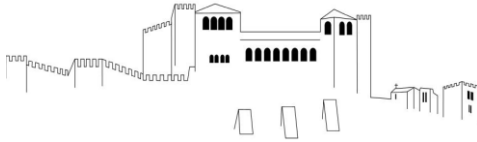
2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª | Força maior



Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o prestador de serviços) ou o cancelamento da prestação de serviços, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento da prestação de serviços.

Cláusula 11.^a | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) desvio do objeto da prestação de serviços;
- b) interrupção da prestação de serviços por facto imputável ao adjudicatário por período superior a cinco dias;
- c) não cumprimento das Especificações Técnicas que integram a Parte II do presente caderno de encargos;
- d) quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

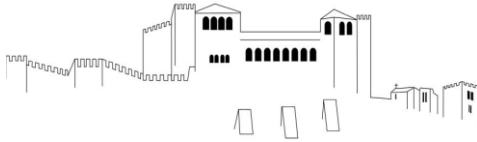
3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Caução e seguros

Cláusula 12.^a | Execução da caução

1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Concurso, poderá ser executada pelo Município de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo, por parte do prestador de serviços, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 - A resolução do contrato pelo Município de Leiria não impedirá a execução da caução, contanto que para tal haja motivo.



Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constituirá o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 5 dias após a notificação do Município de Leiria para esse efeito.

4 - A caução a que se referem os números anteriores será liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª | **Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 14.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 15.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª | **Responsabilidade**

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 13.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 17.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | **Características, condições e quantidades dos bens a fornecer**

1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento, em regime de fornecimento contínuo:

1.1. Dos seguintes frutos e hortícolas:

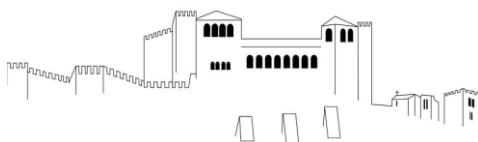
Género elegível	Porção/Peça	Relação Unidade/Peso	OBS:
Maçã	1	8 a 10 unidades/Kg	100g
Pêra	1	8 a 10 unidades/Kg	100g
Clementina	1	10 a 14 unidades/kg	100g
Tangerina	1	10 a 14 unidades/Kg	100g
Laranja	1	8 a 10 unidades/Kg	100g
Banana	1	10 a 14 unidades/Kg	100g
Cereja	1	Aprox. ½ chávena almoçadeira	100g
Uvas	1	Aprox. ½ cacho	100g
Ameixa	2	16 a 20 unidades/Kg	100g
Pêssego	1	8 a 10 unidades/kg	100g
Cenoura	2	11 a 16 unidades/Kg	100g
Tomate	1	9 a 15 unidades/Kg	100g
Anona	1	1 a 2 unidades/Kg	100g
Quivi	1	8 a 12 unidades/Kg	100g
Dióspiro	1	8 a 10 unidades/kg	100g

NOTA: As unidades referidas são meramente indicativas, devendo ser cumprida a porção de 100g, conforme previsto na legislação em vigor.

1.2. De acordo com os seguintes lotes:

- **Lote 1** – Integra os estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas de Marrazes, Rainha Santa Isabel – Carreira, Henrique Sommer (Maceira) e Colmeias:

LOTE 1	REGIME DE FRUTA ESCOLAR – N.º TOTAL PEÇAS DE FRUTA				
	(N.º de alunos beneficiários: 3.405)				
	N.º de unidades a entregar /semana (duas por aluno)	N.º total de unidades previstas 2020 (9 semanas)	N.º total de unidades previstas 2021 (30 semanas)	N.º total de unidades previstas 2022 (30 semanas)	N.º total de unidades previstas 2023 (21 semanas)
TOTAL	6.810	61.290	204 300	204 300	143.010



Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

- **Lote 2** – integra os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Domingos Sequeira, Caranguejeira – Santa Catarina da Serra e D. Dinis:

LOTE 2	REGIME DE FRUTA ESCOLAR – N.º TOTAL PEÇAS DE FRUTA				
	(N.º de alunos beneficiários: 2.969)				
	N.º de unidades a entregar/semana (duas por aluno)	N.º total de unidades previstas 2020 (9 semanas)	Nº total de unidades previstas 2021 (30 semanas)	Nº total de unidades previstas 2022 (30 semanas)	Nº total de unidades previstas 2023 (21 semanas)
TOTAL	5.938	53.442	178 140	178 140	124.698

2 - A disponibilização dos frutos e hortícolas deve permitir:

a) Preferencialmente, que todos sejam distribuídos pelo menos uma vez por ano, ou seja, cada criança tenha a possibilidade de consumir cada um dos produtos elegíveis pelo menos uma vez por ano letivo e, obrigatoriamente, sejam disponibilizados, por período letivo, pelo menos cinco dos produtos elegíveis, sendo que dois desses devem ser a cenoura e o tomate;

b) Oferta diferenciada (com avariação possível). Por exemplo, ao disponibilizar "maçã", deve variar-se entre "maçã reineta", "maçã golden delicious", "maçã red delicious", "maçã royal gala" ou "maçã fuji". O "tomate" deverá incluir variedade "cereja" ou outra equivalente (como preconiza a legislação);

c) Que nenhum dos produtos seja oferecido em mais de 50% das distribuições, ou seja, considerando 24 semanas com uma distribuição de duas peças por semana, um produto não pode ser distribuído mais de 24 vezes por ano.

3 - A distribuição dos produtos pelos locais de entrega descritos no **Anexo A** corre por conta do adjudicatário, e deverá ser efetuada semanalmente, no período da manhã, preferencialmente às 2as e /ou 3as feiras, em quantidades que permitam duas disponibilizações semanais de peças de fruta junto da população escolar abrangida, obedecendo ao critério da sazonalidade (estimativa n.º de alunos inscrito no Anexo A ao presente Caderno de Encargos).

4 - Os locais de entrega são os definidos no **Anexo A**, encontrando-se sujeito a eventuais alterações decorrentes do ordenamento da rede escolar ou outros contextos que lhe estejam adstritos (orientações emanadas do Ministério da Educação ou estruturas da administração central – ex. IFAP).

5 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão. Poderão, no decurso da execução do contrato, verificar-se alterações do n.º de alunos por escola, face ao previsto nos **Anexo A** do presente caderno de encargos, sendo, porém, que as quantidades a fornecer nunca poderão ser ultrapassadas. Nestes casos, caberá ao Município de Leiria efetuar este controlo e comunicar ao cocontratante qualquer alteração aos **Anexo A**.

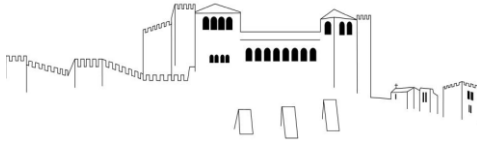
6 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor (portaria n.º 113/2018, de 30 de abril, com alterações na portaria n.º 94/2019, 28 de março).

Cláusula 2.ª | **Segurança e regime público de qualidade**

Os produtos mencionados no n.º 1 do Cláusula 1ª das Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, e perspetivando a segurança alimentar dos produtos distribuídos no âmbito do Regime de Fruta Escolar, devem ser, sempre que viável, provenientes de regimes de produção de qualidade certificada.

Cláusula 3.ª | **Configuração de prestação do serviço**

- Os produtos devem apresentar-se devidamente rotulados e separados por Estabelecimento de Ensino/Agrupamento, devendo ser entregues, nos locais constantes do **Anexo A**, em perfeitas condições de serem consumidos e/ou armazenados até à data prevista de consumo;
- Todas as despesas e custos com o transporte dos bens em apreço correm sob responsabilidade do adjudicatário.

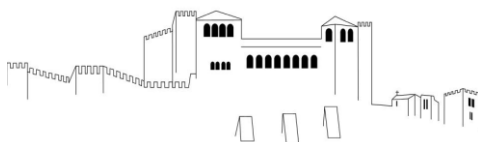


Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

Cláusula 4.ª | **Monitorização e avaliação**

1. A Direcção-Geral de Saúde monitoriza e avalia o Regime de Fruta Escolar, nos termos do artigo 13.º da portaria n.º 113/2018, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 94/2019, de 28 de março;
2. Não obstante o descrito no ponto anterior, o contraente público poderá despoletar ações oportunas no sentido de aferir a conformidade do serviço prestado com as especificações técnicas e operacionais definidas no presente Caderno de Encargos e legislação de suporte;
3. O momento da distribuição não pode coincidir com a refeição escolar, nem suprir produtos da mesma, devendo o momento da disposição aos alunos, por parte dos docentes, decorrer, preferencialmente, durante a tarde e, obrigatoriamente, em contexto escolar, sob supervisão do professor;
4. Nos estabelecimentos de ensino com horário duplo, o fruto/hortícola deverá ser cedido em horário que não coincida com o momento da distribuição do leite escolar.



Município de Leiria Câmara Municipal

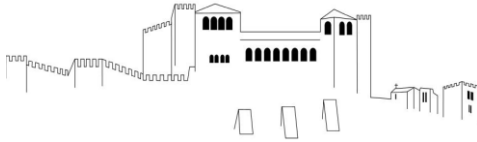
www.cm-leiria.pt

ANEXO A

LOTE 1 - Elenco de estabelecimentos de ensino visados

• Agrupamento de Escolas de Marrazes – 244 854 494 - aemarrazes@aemarrazes.com

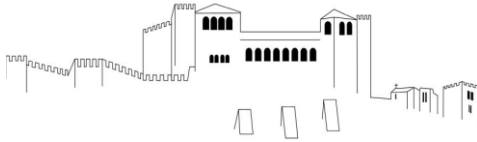
Estabelecimento de ensino do 1º ciclo do ensino básico	Nº de Alunos previsível	Morada/Local de Entrega
EB de Amor	37	Rua da Base Aérea – Amor 2400-761 Amor 926 288 859
EB de Barreiros	55	Rua Miguel Gaspar – Barreiros 2400-763 Amor 926 285 078
EB de Casal dos Claros	28	Rua da Escola – Casal dos Claros 2400-766 Amor 961 137 153
EB de Casal Novo	26	Rua da Escola – Casal Novo 2400-766 Amor 926 288 019 ebcasalnov@gmail.com
EB de Chãs	24	Rua N.ª Sra. das Necessidades, N.º 258 2400-924 Regueira de Pontes
EB de Coucinheira	27	Rua Central – Coucinheira 2400-761 Amor 961 137 023
EB de Gândara dos Olivais	133	Rua Escritor Manuel Ferreira – Gândara dos Olivais 2400-067 Leiria 961 136 805
EB de Marinheiros	139	Rua da Escola – Marinheiros 2400-321 Leiria 926 285 858
EB de Pinheiros	58	Rua da Catraia – Pinheiros 2400-444 Leiria 926 283 985 (EB) 926 287 650 (JI)
EB de Quinta do Alçada	166	Quinta do Amparo 2415-508 Marrazes 961 136 734
EB de Regueira de Pontes	22	Rua do Carril – Regueira de Pontes 2410-789 Regueira de Pontes 926 284 032
EB de Sismaria da Gândara	85	Rua Bernardo Gordialina - Sismaria da Gândara 2400-272 Leiria 961 137 101
EB de Marrazes	122	Rua da Mata - Marrazes 2400-429 Marrazes 244 854 494 ou 961 136 877
JI de Pinheiros	50	Rua da Catraia – Pinheiros 2400-444 Leiria 926 287 650 (JI)
JI da Qta do Amparo	79	Quinta do Amparo 2415-508 Marrazes 961 136 734
JI de Amor	14	Rua das Barradas – Amor 2400-761 Amor 926 287 632
JI de Bairro das Almuinhas	50	Bairro das Almuinhas 2400-008 Leiria 961 136 751
JI de Barreiros	23	Rua D. Maria Elisa – Barreiros 2400-763 Amor 926 287 950
JI de Coucinheira	33	Coucinheira 926 285 781
JI de Gândara dos Olivais	75	Rua da Fonte – Gândara dos Olivais – Marrazes 2415-330 Leiria 926 285 666
JI de Marinheiros	50	Urbanização Vale da Fonte – Marinheiros 2400-492 Leiria 926 285 602
JI de Marrazes	50	Rua Prof.ª Maria Augusta S. Lopes 2415-508 Marrazes



Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

		961 137 185
Jl de Regueira de Pontes	36	Rua N.ª Sra. De Fátima - N.º 76 - Casais 2400-923 Regueira de Pontes 926 288 354
	1382	

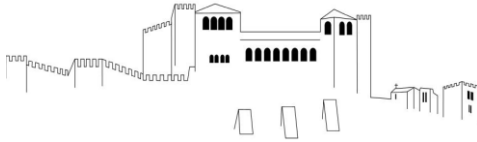


Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

• Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel - 244 619 920 - de@eb23rsi.edu.pt

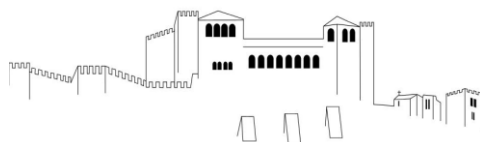
Estabelecimento de ensino do 1º ciclo do ensino básico	Nº de Alunos previsível	Morada/Local de Entrega
EB de Bajouca	55	Estrada Municipal 531 – Bajouca 967 168 421 eb1bajouca.rsi@gmail.com
EB de Carreira	39	Rua Principal – Carreira 2425-279 Carreira LRA 244 611 316 Esc eb1carreira.rsi@gmail.com
EB de Carvide	21	Rua de S. Lourenço, N.º 29 – Carvide 244 611 317 eb1carvide.rsi@gmail.com
EB de Coimbrão	56	Rua Casal de Baixo – Coimbrão 2425-452 Coimbrão 244 606 029 eb1coimbrao.rsi@gmail.com
EB de Lameira	25	Rua Principal – Lameira 2425-717 Ortigosa 244 614 614 eb1lameira.rsi@gmail.com
EB de Moita da Roda	16	Rua Principal – Moita da Roda 2425-850 Souto da Carpalhosa 244 614 111 eb1moitaroda.rsi@gmail.com
EB de Monte Real	96	Rua Prof.ª Piedade Leitão Serra - Monte Real 2425-047 Monte Real 244 612 290 eb1montereal.rsi@gmail.com
EB de Monte Redondo	120	Rua da Escola – Monte Redondo 2425-047 Monte Redondo 244 685 040 eb1monte-redondo.rsi@gmail.com
EB de Ortigosa	88	Rua da Escola – Ortigosa 2425-736 Ortigosa 244 614 757 eb1ortigosa.rsi@gmail.com
EB de Outeiro da Fonte	59	Rua da Escola 350 – Outeiro da Fonte 2425-390 Carvide 244 614 860 eb1outeiro.rsi@gmail.com
EB de Serra Porto de Urso	33	Rua do Centro – Serra do porto Urso 2425-074 Monte Real 244 612 032 eb1serra.rsi@gmail.com
EB de Souto da Carpalhosa	49	Rua Prof. Mª. J Fernandes Souto Carpalhosa Souto da Carpalhosa 2425-876 SOUTO DA CARPALHOSA 244614064 eb1souto.rsi@gmail.com
EB de Vale da Pedra	18	Vale da Pedra 2425-884 Souto da Carpalhosa 244 614 540 eb1valedapedra.rsi@gmail.com
JI de Bajouca	46	Rua dos Andrezes – 2425-617 Bajouca 244 684 141 967 168 421 prebajouca.rsi@gmail.com
JI de Carreira	12	Rua Principal – Carreira 2425-279 Carreira LRA 244 611 590 eb1carreira.rsi@gmail.com
JI de Coimbrão	38	Rua Casal de Baixo – Coimbrão 2425-452 Coimbrão 244 606 029 precoimbrao.rsi@gmail.com
JI de Moita da Roda	13	Rua Principal – Moita da Roda 2425-850 Souto da Carpalhosa 244 613 228 (JI) eb1moitaroda.rsi@gmail.com
JI de Monte Redondo	53	Rua da Escola – Monte Redondo 2425-047 Monte Redondo



Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

		244 685 040 premonteredondo@gmail.com
JI de Souto da Carpalhosa	16	Rua Prof. M ^a . J Fernandes Souto Carpalhosa Souto da Carpalhosa 2425-876 SOUTO DA CARPALHOSA 244614064 eb1souto.rsi@gmail.com
JI de Monte Real	18	Rua Prof. Piedade Leitão Serra - Monte Real 2425-047 Monte Real 244 612 005 premontereal.rsi@gmail.com
JI de Outeiro da Fonte	33	Rua da Povoeira N.º 549 - Outeiro da Fonte 2425-398 Carvide 244 611 315 preouteiro.rsi@gmail.com
JI de Riba D'Aves	15	Rua da Escola - Riba 'Aves 2425-752 Ortigosa 244 614 588
JI de Ruivaqueira	20	Avenida do Lis - Ortigosa 2425-768 Ortigosa 244 613 090
JI de Vale da Pedra	7	Rua Principal - Vale da Pedra 2425-884 Souto da Carpalhosa 244 613 834
	946	

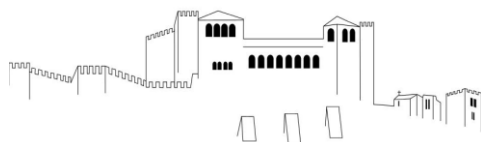


Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

▪ **Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira - 244 770 120 - agrupamentoescolasmaceira@gmail.com**

Estabelecimento de ensino do 1º ciclo do ensino básico	Nº de Alunos previsível	Morada/Local de Entrega
EB de A-dos-Pretos	68	Estrada Marinha Grande – A-dos-Pretos 2405-002 Maceira 244 777 908 adospretos.eb1@gmail.com
EB de Cavalinhos	46	Rua dos Fetais – Cavalinhos 2405-011 Maceira LRA 244 872 209 ebcavalinhos@gmail.com
EB de Costas	26	Costa de Baixo 2405-014 Maceira LRA 244 772 568
EB de Maceira	142	Rua Dr. Carlos Proença Leça – Maceira 2405-018 Maceira 244 777 906 ebmaceira@gmail.com
EB de Porto do Carro	24	Rua da Capela – Porto do Carro 2405-030 Maceira LRA 244 778 278
JI de Costas	21	Costa de Baixo 2405-014 Maceira LRA 244 772 568
JI de Maceira (Centro Escolar)	40	Rua Dr. Carlos Proença Leça – Maceira 2405-018 Maceira 244 777 906 244 772 237 ebmaceira@gmail.com
JI de A-do-Barbas	19	A-do-Barbas 2405-001 Maceira LRA 244 778 377
JI de A-dos-Pretos	45	Rua do Porto – A-dos-Pretos 2405-002 Maceira LRA 244 772 719
JI de Cavalinhos	25	Rua do Campal – Cavalinhos 2405-011 Maceira LRA 244 872 067
JI de Maceirinha	22	Rua do Outeiro – Maceirinha 2405-026 Maceira 244 778 112
JI de Pocariça	25	Rua das Cerejeiras – Pocariça 2405-029 Maceira 244 777 907
JI de Porto do Carro	10	Rua do Brejo Redondo – Porto do Carro 2405-030 Maceira LRA 244 778 317
	513	

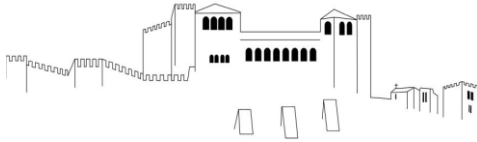


Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

• Agrupamento de Escolas de Colmeias - 244 720 200 - dir.agrup.colmeias@gmail.com

Estabelecimento de ensino do 1º ciclo do ensino básico	Nº de Alunos previsível	Morada/Local de Entrega
EB de Colmeias	59	Rua da Escola – Eira Velha – Colmeias 2414-021 Colmeias 244 720 200 secretariacolmeias@gmail.com
EB de Agodim	46	Rua Central – Agodim 2410-774 Colmeias 244 724 087 agodim2@gmail.com
EB de Bidoeira de Cima	84	Rua da Escola – Bidoeira de Cima 2400-852 Bidoeira Cima 962295822 bidoeiradecimaeb@gmail.com
EB de Boavista	54	Rua do Campo da Bola – Machados 244 724 157 Esc. 244 724 589 JI
EB de Bouça	34	Rua da Escolas 2420-197 Colmeias 244 721 316 Esc. 244 724 917 JI
EB de Mata	31	Rua da Escola Nova – Mata dos Milagres 2400-889 Milagres 244 721 909
EB de Milagres	31	Milagres 2400-890 Milagres 244 852 499
EB Alcaidaria	18	Rua da Colónia Agrícola – Alcaidaria 2400-881 Milagres 244 852 290
JI de Agodim	17	Rua Central – Agodim 2410-774 Colmeias 244 724 087 agodim2@gmail.com
JI de Boavista	40	Rua do Campo da Bola – Machados 244 724 589 JI eb1machados@gmail.com
JI de Bouça	24	Rua da Escolas 2420-197 Colmeias 244 724 917 JI JI 962295810 ebbouca@gmail.com
JI de Bidoeira de Cima	65	Rua da Escola – Bidoeira de Cima 2400-852 Bidoeira Cima 962295822 bidoeiradecimaeb@gmail.com
JI de Colmeias	20	Rua da Escola – Colmeias 2410-771 Colmeias 244 724 210 dir.agrup.colmeias@gmail.com
JI de Mata	16	Rua da Escola Velha – Mata dos Milagres 2400-889 Milagres 244 724 168
JI de Milagres	25	Rua da Colónia Agrícola, 1385 – Casal do Pilha 2400-884 Milagres 244 856 051
	564	



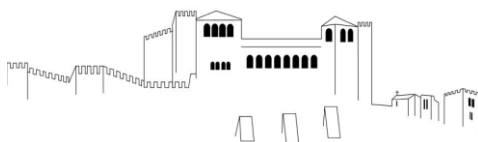
Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

LOTE 2 - Elenco de estabelecimentos de ensino visados

• Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira - 244 848 250 - diretor.aeds@gmail.com

Estabelecimento de ensino do 1º ciclo do ensino básico	Nº de Alunos previsível	Morada/Local de Entrega
EB de Azoia	88	Rua de Santa Catarina – Azoia 2400-823 Azoia 244 872 111 eb1azoia.leiria@gmail.com
EB de de Barreira Leiria (Centro Escolar)	242	Rua do Pinhal Verde, 9A Urb. Varandas Vale de Lobos 2410-490 Leiria 244 827 196 centroescolarbarreira@gmail.com
EB de Cruz de Areia	90	Rua Poeta José Marques da Cruz – Cruz D'Areia 2410-053 Leiria 244 826 307 eb1jicruzareia.leiria@gmail.com
EB de de Parceiros, Leiria (EB) (Centro Escolar)	180	Rua da Mata – Parceiros 2400-441 Leiria 244811247 centroescolarparceiros@gmail.com
EB de Reixida	74	Rua da Pré-Primária – Reixida 2410-856 Cortes LRA 244 891 990 eb1reixida@gmail.com
JI de Cruz de Areia	70	Rua Poeta José Marques da Cruz – Cruz D'Areia 2410-053 Leiria 244 826 307 919 038 849 eb1jicruzareia.leiria@gmail.com
JI de Azoia	45	Urbanização S. Tomé – Azoia 2400-823 Azoia 244872083 916 263 624 244029174 jjazoia.leiria@gmail.com
JI de Barreira	26	Rua da Escola - Barreira 2410-023 Barreira 244 892 465 916 488 032 jibarreira.leiria@gmail.com
JI de Cortes	21	Rua Principal Famalicão 2410-849 Cortes Lra 244 234 363 910 512 629 jicortes.leiria@gmail.com
JI de Parceiros	52	Rua da Escola – Parceiros 2400-441 Leiria 244 234 343 966 829 517 jiparceiros.leiria@gmail.com
JI de Pernelhas	49	Urbanização das Camarinhas – Pernelhas 2400-442 Leiria 244 234 240 914 102 347 jipernelhas.leiria@gmail.com
JI de Reixida	20	Rua da Pré-Primária – Reixida 2410-856 Cortes LRA 244 891 990 962 855 492 jireixida.leiria@gmail.com
JI de Telheiro	50	Rua da Charneca Telheiro – Barreira 2410-268 Leiria 244 814 838 918 102 095 jitelheiro.leiria@gmail.com
	1007	

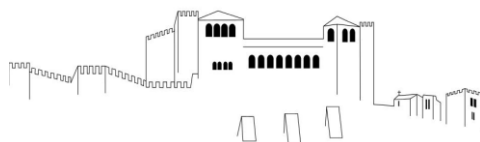


Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

• Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus – 244845010 - direcao.executiva@aecorreiamateus.com

Estabelecimento de ensino do 1º ciclo do ensino básico	Nº de Alunos previsível	Morada/Local de Entrega
EB Dr. Correia Mateus	97	Rua Paulo VI 2410 Leiria 244 845 010 / 244815879 (1.º) agrup.cm@gmail.com
EB de Andrinos	77	Estrada Principal 350 – Andrinos – Pousos 2410-014 Leiria 244 802 620 eb1andrinos@sapo.pt
EB de Arrabal	86	Rua João de Deus – Arrabal 2410-591 Arrabal 244 745 203 eb1arrabal@gmail.com
EB de Courelas	95	Rua 25 de Abril – Courelas 2410-247 Pousos 244 802 009 eb1courelas@aecorreiamateus.com
EB de Touria	96	Rua do Bailadoiro – Touria 2410-211 Leiria 244 802 794 eb1touria@aecorreiamateus.com
EB de Vidigal	36	Rua das Flores – Vidigal 2410-285 Leiria 244 834 382 eb1vidigal@aecorreiamateus.com
JI Dr. Correia Mateus	64	Rua Paulo VI 2414-015 Leiria 244 845 010 / 244815879 (1.º) ji.correiamateus@aecorreiamateus.com
JI de Andrinos	25	Estrada Principal 350 – Andrinos – Pousos 2410-014 Leiria 244 802 620 ji.andrinos@aecorreiamateus.com
JI de Vidigal	26	Rua das Flores – Vidigal 2410-285 Leiria 244 834 382 244 828 505 ji.vidigal@aecorreiamateus.com
JI de Campo Amarelo	25	Largo das Escolas – Campo Amarelo – Pousos 2410-024 Leiria 244 811 902 ji.campoamarelo@aecorreiamateus.com
JI de Pousos	21	Rua das Escolas – Quinta da Barreta Casal Matos – Pousos 2410-248 Pousos 244 801 403 ji.pousos@aecorreiamateus.com
JI de Soutocico	27	Rua Vale Santa Margarida – Soutocico 2420-014 Arrabal 244 745 022 ji.soutocico@aecorreiamateus.com
	675	

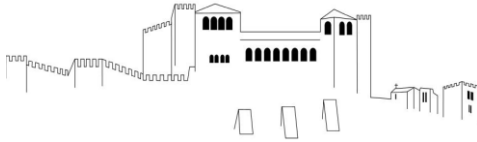


Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

▪ **Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra - 244 730 040 - aecaranguejeira@gmail.com**

Estabelecimento de ensino do 1º ciclo do ensino básico	Nº de Alunos previsível	Morada/Local de Entrega
EB de Caranguejeira	74	Rua Padre Joaquim J. Pereira, 6 – Caranguejeira 244 732 664 eb1caranguejeira@aecscs.edu.pt
EB de Santa Eufémia	53	Rua Principal – Caxieira 2410-936 Santa Eufemia 924 133 367 eb1caxieira@aecscs.edu.pt
EB de Chainça	36	Rua das Trísias – Chainça 2495-217 Chainça 244 745 407 eb1.chainça@aecscs.edu.pt
EB de Palmeiria	26	Rua João de Deus, 2 – Palmeiria 2410-704 Caranguejeira 244 732 909 eb1palmeiria@aecscs.edu.pt
EB de Santa Catarina da Serra	90	Rua de Santa Catarina – Pinheira 2495-184 Santa Catarina da Serra 244 741 981 eb1stacatarinadaserra@aecscs.edu.pt
EB de Souto de Cima	29	Rua Frei Joaquim das Neves – Souto do Meio 2410-708 Caranguejeira 244 734 072 eb1soutodecima@aecscs.edu.pt
EB de Vale Sumo	49	Rua Barão do Salgueiro – Vale Sumo 2495-193 Santa Catarina da Serra 244 734 272 eb1.valesumo@escolas.min-edu.pt
JI de Palmeiria	14	Rua João de Deus, 2 – Palmeiria 2410-704 Caranguejeira 244 732 909 eb1palmeiria@aecscs.edu.pt
JI de Caldelas	17	Rua da Quinta – Caldelas 2410-691 Caranguejeira 244 733 101 jicaldelas@aecscs.edu.pt
JI de Caranguejeira	26	Rua Carlos J. Moreira N.º 81 – Caranguejeira 2410-691 Caranguejeira 244 734 079 jicaranguejeira123@aecscs.edu.pt
JI de Loureira	29	Rua do Outeiro – Loureira 2495-186 Santa Catarina Serra 244 745 820 jiloureira@aecscs.edu.pt
JI de Magueigia	25	Rua da Escola - Magagia 2495-591 Santa Catarina da Serra 244 741 990 jimagueijia@aecscs.edu.pt
JI de Santa Eufémia	25	Rua dos Mortórios N.º 15 – Santa Eufemia 2410-943 Santa Eufemia 964 269 446 jistaefemia@aecscs.edu.pt
JI de Souto do Meio	11	Rua Frei Joaquim das Neves – Souto do Meio 2410-708 Caranguejeira 244 734 072 eb1soutodecima@aecscs.edu.pt
JI de Vale Sumo	18	Rua Barão do Salgueiro – Vale Sumo 2495-193 Santa Catarina da Serra 244 734 272 jivalesumo@aecscs.edu.pt
JI n.º1 de St Cat. da Serra	12	Rua de Santa Catarina – Pinheira 2495-184 Santa Catarina da Serra 244 741 981 jistacatarina1@aecscs.edu.pt ;
JI n.º2 de St Cat. da Serra	10	Rua de Santa Catarina – Pinheira 2495-184 Santa Catarina da Serra 244 741 981 jistacatarina2@aecscs.edu.pt
	544	



Município de Leiria Câmara Municipal

www.cm-leiria.pt

Agrupamento de Escolas D. Dinis - 244 824 035 - agrupescolasddinis@gmail.com

Estabelecimento de ensino do 1º ciclo do ensino básico	Nº de Alunos previsível	Morada/Local de Entrega
EB de Amarela	116	Av. Marquês de Pombal 2410-152 Leiria 244 827 266 244836251 eb1amarela@gmail.com
EB de Arrabalde	81	Rua Pêro Alvito 2400-208 Leiria 939862779 eb1arrabaldeleiria@gmail.com
EB de Barosa	94	Moinhos da Barosa – Barosa 2400-013 Leiria 244 815 173 eb1barosa@gmail.com
EB de Branca	119	Largo Rainha Santa Isabel 2410-165 Leiria 244 812 452 eb1branca@gmail.com
EB de Capuchos	91	Rua Dr. João Caetano Guerreiro – Bairro dos Capuchos 2400-160 Leiria 244 813 859 eb1_capuchos@gmail.com
EB de Guimarães	79	Guimarães 2400-071 Leiria 244 814 513 ebguimara@gmail.com
JI de Barosa	44	Moinhos da Barosa – Barosa 2400-013 Leiria 244 815 173 eb1barosa@gmail.com
JI de Capuchos	98	Rua Dr. João Caetano Guerreiro – Bairro dos Capuchos 2400-160 Leiria 244 813 859 eb1_capuchos@gmail.com
JI de Guimarães	21	Guimarães 2400-071 Leiria 244 814 513 ebguimara@gmail.com
	743	